**Contrato Administrativo nº. 093/2019 de 23 de agosto de 2019**

**Decimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 020/2016 de 12 de Janeiro de 2016.**

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 01.594.009/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito **RONALDO LUIZ SENGER, residente** e domiciliado na Av. Planalto nº 271, Centro, Município de Bom Jesus do Oeste, inscrito no CPF sob nº 027.150.949-06, e do RG sob nº 3.437.386-1, doravante denominado de **MUNICÍPIO** e de outro lado;

A empresa **Pain Construções, Instalações e Comércio LTDA ME**, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CGC/MF sob nº. 10.987.211/0001-13, com sede na Avenida Brasília, 465, Bairro São José, Município de Pinhalzinho - SC, neste ato representado pelo seu administrador, senhor **Marcio José Pain**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Coronel Ibiapina de Lima n°. 429, Bairro São José, Município de Pinhalzinho - SC, portador do CIC sob. nº. 928.812.899-91 e CI nº 3.261.874, CEP: 89870-000, na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;

Firmam este contrato administrativo com amparo legal na Lei Federal nº. 8.666/93 complementada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e alterações posteriores e no processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº. 10/2015, para execução do objeto descrito no Edital n°. 2767/2015, nos termos ali fixados e nas condições fixadas neste instrumento.

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais n.º. 8.666/93 e 8.883/94 que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA:**

O novo prazo de entrega da obra será até dia 31 de dezembro de 2019.

**CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº. 020/2016 de 12 de janeiro de 2016, ora aditado.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 23 de agosto de 2.019.

RONALDO LUIZ SENGER MARCIO JOSÉ PAIN

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ JEFERSON PERSCH LEONIR LAMB

CPF: 034.734.559-03 CPF: 036.471.959-10

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cesar Luis Majolo

Assessor Jurídico

OAB/SC 32.022